



Câmara Municipal de Paulo Afonso

ESTADO DA BAHIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/87.

" ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, faz saber que o Augusto Plenário aprovou e ela promulga e manda publicar o seguinte DECRETO:

Art. 1º - A remuneração do Chefe do Executivo Municipal de Paulo Afonso, de acordo com a Lei 4260, de 14.06.84, é de CZ\$ 25.224,30 (Vinte e cinco mil, duzentos e vinte e quatro cruzados e trinta centavos), assim discriminado:

- I - Subsídio CZ\$ 16.816,20
- II - Verba de Representação CZ\$ 8.408,10

Art. 2º - A remuneração do Vice-Prefeito é 50% (cinquenta por cento) da que couber ao Prefeito, ou seja CZ\$12.612,15 (doze mil, seiscentos e doze e quinze centavos).

Art. 3º - Este Decreto Legislativo tem vigência a partir de 1º de março de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Paulo Afonso, 22 de abril de 1.987.

Ver. Evandro Araujo Paiva

- Presidente -

Ver. Alcione Almeida

- 1º Secretário -

Ver. Francisco Bathomarco Lima

- 2º Secretário -

APROVADO NA SESSÃO DE 30 04 / 87 POR UNANIMIDADE VOTOS CONTRA MESA DA C.M.P.A. 30/04/87

.../mgmm*